



Política de Compliance

Resumo

Estabelece as diretrizes e principais atribuições associadas à função de Compliance

Sumário

1. Objetivo	2
2. Público-Alvo	2
3. Conceitos fundamentais.....	2
4. Quanto à função de Compliance	2
4.1. Diretrizes	3
5. Papéis e Responsabilidade	3
5.1. Comprometimento esperado dos colaboradores, gestores e administradores	3
5.2. Primeira Linha de Defesa	4
5.3. Segunda Linha de Defesa	4
5.3.1. Atividades exclusivas do Compliance	5
5.4. Terceira Linha de Defesa.....	5
6. Informações de Controle.....	5
7. Responsáveis pelo Instrumento Normativo.....	5



Política de Compliance

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas à função de Compliance, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis.

2. Público-Alvo

Aos Administradores, gestores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da SINGULARE.

3. Conceitos fundamentais

A função de Compliance tem como objetivo a prevenção e a mitigação da exposição da SINGULARE a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, códigos de conduta ou políticas internas.

A SINGULARE adota a estratégia de três linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos (inclusive o de Compliance) e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta política, com clara divisão de papéis e responsabilidades.

- **Primeira Linha de Defesa:** É representada pelas áreas de Negócio e Suporte. Seus colaboradores são os responsáveis diretos pela gestão dos riscos e aderência às normas associadas às suas atividades, bem como pela execução dos controles e pela implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.
- **Segunda Linha de Defesa:** É representada pelas funções de controle de riscos, que são integralmente segregadas das atividades da auditoria interna e do jurídico, tendo independência no exercício de suas funções. Possui comunicação direta tanto com os administradores, Comitê de Auditoria, quanto com qualquer colaborador. Tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.

É às áreas que compõem a segunda linha de defesa, a gestão de qualquer negócio ou processo que possa comprometer sua independência ou gerar conflitos de interesse. Pelo mesmo motivo, suas metas e sua remuneração não podem estar relacionadas ao desempenho das áreas de negócio.

- **Terceira Linha de Defesa:** É representada pela Auditoria Interna, que fornece uma avaliação independente das atividades da instituição, por meio de técnicas de auditoria. Permite à administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento das normas e regulamentações.

4. Quanto à função de Compliance

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve contemplar os processos, produtos e serviços, existentes ou novos, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis,



Política de Compliance

aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Código de Ética, quando aplicável às normas internas.

A função de Compliance é executada pela Diretoria de Conformidade Administrativa, com atuação independente das demais áreas de suporte e negócio do Conglomerado.

Os apontamentos levantados pelas áreas executivas, auditorias interna e externa, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados, para que seu efetivo tratamento seja garantido pelas áreas competentes.

Os relatórios de riscos de Compliance devem ser claros, objetivos e tempestivos, e devem ser reportados ao Conselho de Administração.

4.1. Diretrizes

- A área de Compliance deve ser independente.
- A área de Compliance deve ter os recursos necessários ao desempenho de suas responsabilidades de forma eficaz.
- O escopo e a extensão das atividades da área de Compliance devem estar sujeitos à revisão periódica por parte da auditoria interna.
- A SINGULARE deve atender todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis nas jurisdições em que operam. A organização e a estrutura da área de Compliance, bem como suas responsabilidades, devem estar de acordo com as regras definidas pela Alta Administração.
- A área de Compliance deve ter acesso aos canais de comunicação com a Diretoria, com o Conselho de Administração e com o Comitê de Auditoria para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- A área de Compliance deve estar integralmente segregada da atividade de auditoria interna e de gerenciamento de riscos não financeiros e financeiros.
- O relacionamento com órgãos reguladores deve ser centralizado no Departamento de Compliance quanto à prestação de informações e atendimento de demandas, prestação de informações corporativas, bem como a elaboração de respostas a Ofícios decorrentes de demandas, entre outros e/ou sua obtenção junto às áreas gestoras envolvidas.

5. Papéis e Responsabilidade

5.1. Comprometimento esperado dos colaboradores, gestores e administradores

É função de todos os colaboradores, gestores e administradores da SINGULARE, assegurar, em conjunto com a área de Compliance, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Compliance e Controles Internos da Instituição, procurando:

- Mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios;
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentações;
- Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas da SINGULARE;
- Comunicar fato ou suspeita de violação ao disposto nesta política.



Política de Compliance

5.2. Primeira Linha de Defesa

- Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os eventos de risco de Compliance que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Conglomerado;
- Manter um efetivo ambiente de controle, consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de Compliance, mantendo a exposição aos riscos em níveis aceitáveis, conforme o apetite de risco estabelecido para o Conglomerado;
- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos de não conformidade efetuados pelas auditorias interna e externa, Controles Internos, Compliance, reguladores, autorreguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização;
- Comunicar prontamente à área de Compliance sempre que identificar alterações em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de Compliance não previstos pelas atividades de controle;
- Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.

5.3. Segunda Linha de Defesa

- Apoiar a primeira linha de defesa na observação de suas responsabilidades diretas;
- Coordenar a governança do Programa de Compliance;
- Mapear e avaliar periodicamente os processos, regras, modelos, sistemas, riscos e atividades de controle executados, objetivando a mitigação dos riscos e redução de possíveis perdas.
- Disseminar os padrões de integridade e ética como parte da cultura de riscos e controles do Conglomerado, e divulgar as boas práticas e políticas relacionadas à função de Compliance;
- Orientar e aconselhar os administradores e colaboradores do Conglomerado, direcionando soluções específicas sobre o cumprimento de normas internas relacionadas ao Programa de Integridade e Ética;
- Orientar e aconselhar os administradores e colaboradores do Conglomerado, direcionando soluções específicas relacionadas ao cumprimento de normas externas;
- Avaliar os incentivos a cumprimento de regulamentações e compromissos assumidos com reguladores e reportar estes resultados aos Comitês de Remuneração e de Auditoria;
- Categorizar os temas de Compliance conforme sua severidade e monitorar a exposição do conglomerado a esses riscos; - Certificar a eficiência do ambiente de controle de Compliance da Primeira Linha de Defesa por meio de programas de monitoramento e testes, reportando os resultados à Alta Administração e aos órgãos reguladores, quando solicitado;
- Revisar e acompanhar os planos de ação adotados para o endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias interna e externa e órgãos reguladores;
- Reportar à Diretoria, ao Comitê de Auditoria, ao Comitê de Gestão de Risco e Capital e ao Conselho de Administração as situações relevantes e que não estejam em conformidade.



Política de Compliance

5.3.1. Atividades exclusivas do Compliance

- Manter evidência da aprovação deste documento pelo Conselho de Administração;
- Definir princípios e diretrizes para disseminação da Cultura de Compliance, incluindo treinamentos;
- Coordenar a governança de políticas e procedimentos da SINGULARE, conforme regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado;
- Realizar o monitoramento da Política de Investimentos Pessoais;
- Reportar tempestivamente informações relevantes, tanto dos resultados das avaliações de Compliance realizadas que tenham identificados falhas materiais, quanto de alterações significativas no ambiente regulatório;
- Enviar relatório anual ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas aos temas de Compliance, principais conclusões, recomendações e planos de ação adotados para tratamento das deficiências identificadas;
- Coordenar o relacionamento com reguladores, autorreguladores e demais órgãos de fiscalização e supervisão, acompanhando as ações originadas dos compromissos assumidos, facilitando o compartilhamento de informações e garantindo a consistência do posicionamento institucional.

5.4. Terceira Linha de Defesa

Verificar de forma independente e periódica:

- A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos;
- A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- Observância à regulamentação e aos códigos de conduta internos;
- Salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira.

6. Informações de Controle

Vigência: dezembro.2021

7. Responsáveis pelo Instrumento Normativo

Etapa	Responsável	Contato	Unidade Organizacional
Elaboração	Compliance	compliance@singulare.com.br	Compliance
Revisão	Elisa de Plácido	elisa.placido@singulare.com.br	Compliance
Aprovação	Guaraci Moreira	guaraci.moreira@singulare.com.br	Diretoria de Conformidade e Administrativa